



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.432 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Oriundo do Poder Legislativo
**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO
DO ARTIGO 18, DA LEI MUNICIPAL
Nº 197/1978, E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 18, da Lei Municipal nº 197/1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: [...]

No listel de goles (vermelhos), cor simbólica da dedicação, amor-pátrio, audácia, intrepidez, coragem, valentia, inscreve-se no topônimo identificador “CUITÉ” em letras argentinas (prateada) ladeadas pelos milésimos “1768” de sua fundação como o início da construção de uma capela em louvor a Nossa Senhora das Mercês pelos irmãos Caetano e Simplicio Dantas Correia. E em 25 de janeiro de “1937” sua emancipação política nos termos do art. 10º da Lei Municipal 99/1936” (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente no Art.18 da Lei 197/78.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

